



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**  
**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

Relatório n.º: 20240005/SUPSEC/AGE/AUDOPE

**Unidade Auditada:** Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

**Tipo de Auditoria:** Auditoria Operacional

**Tema:** Auditoria em contratos de aquisição de veículos

**Exercícios:** 2023

**Processos:** SEI-320001/002696/2023

**Ordem de Serviço:** 20230041

## INTRODUÇÃO

As atividades desta auditoria foram realizadas no período compreendido entre 27/09/2023 e 20/09/2024, a fim de atender à Ordem de Serviço (OS) n.º 20230041, de 21/09/2023, em consonância com o Plano Anual de Auditoria - PLANAGE 2023.

Compete à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ, por intermédio da Auditoria Geral do Estado - AGE, medir e avaliar os controles internos, efetuar o gerenciamento dos riscos a serem realizados, mediante metodologia e programação próprias, inclusive, em caráter especial, conforme disposto no item "e", do inciso IV, do artigo 10, da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018.

Este relatório apresenta os resultados dos exames realizados por esta equipe de auditoria consistentes na análise da gestão e dos controles na aquisição e utilização da frota no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Segundo dados do *web site* da SEPM<sup>[1]</sup> existe a perspectiva de que a renovação da frota atinja a marca de 1.367 viaturas até 2024, conforme trecho a seguir:

[...]Resultado de um investimento de R\$ 47,2 milhões, nessa primeira



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

remessa foram entregues 178 viaturas Renault modelo Duster, que começam a ser distribuídas entre as unidades operacionais da Corporação - 82 para Região Metropolitana, 85 para o interior e 11 para unidades de policiamento especializado. Também estão incluídas nesse pacote de entrega 20 viaturas SW4 da Toyota para o RECOM (Rondas Especiais e Controle de Multidões). Outras 20 picapes Ford Ranger e 02 motonáuticas serão entregues na próxima semana ao CPAm (Comando de Polícia Ambiental).

Até o final deste ano, a frota da Secretaria de Estado de Polícia Militar receberá o reforço de outras **222 viaturas** Duster parcialmente blindadas, complementando a aquisição de **440 novos veículos** no exercício de 2023, resultado de um investimento de R\$ 96 milhões.

No ano passado, foram adquiridas 513 viaturas operacionais. Para o ano que vem já demos início ao processo de aquisição de mais 414 veículos. Entre 2022 e 2024, a renovação da frota atingirá a marca de 1367 viaturas.[...] **(Grifo nosso)**

Pretende-se, assim, auxiliar a organização a aperfeiçoar seus processos de gestão de frotas, considerando a busca pelos atributos da governança pública.

As análises foram realizadas por meio de técnicas básicas de auditoria, com o intuito de avaliar se o exercício do controle interno pelo poder executivo estadual encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável ao serviço público estadual, visando à melhoria da qualidade na execução do orçamento público e destinado ao cidadão fluminense. Porém, não identificam, necessariamente, todos os ajustes necessários e os atos executados pelo gestor da SEPM.

[1] (<https://sepm.rj.gov.br/2023/11/policia-militar-recebe-218-viaturas-operacionais-para-ampliar-o-patrolhamento-nas-ruas/#:~:text=No%20ano%20passado%2C%20foram%20adquiridas,a%20marca%20de%201367%20viaturas>)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## ESCOPO

O escopo desta auditoria refere-se à avaliação dos procedimentos realizados pela SEPM para aquisição de viaturas previstos no Decreto Estadual n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, e demais legislações correlatas.

Trata o presente Relatório do resultado da avaliação das aquisições a seguir mencionadas, com enfoque na análise processual, na execução financeira e orçamentária do objeto, bem como a razoabilidade das contratações quanto ao aspecto da economicidade:

- **Contrato n.º 067/2022**, celebrado junto à empresa NRTT - Soluções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 36.366.620/0001-96, no montante de **R\$ 49.000.000,00** (quarenta e nove milhões de reais), cujo objeto é a aquisição de veículos com blindagem parcial e,
- **Contrato n.º 029/2023**, celebrado junto à empresa HPE Automotores do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 54.305.743/0011-70, no montante de **R\$ 1.314.000,00** (um milhão e trezentos e quatorze mil reais), cujo objeto é a aquisição de veículos administrativos descaracterizados.

Assim, os temas supracitados serão relatados no item "5. Resultado dos Trabalhos", divididos da seguinte forma:

- 5.1 Da economicidade da contratação em tela
- 5.2 Da gestão dos veículos
- 5.3 Do recebimento do objeto contratado - Contrato n.º 067/2022
- 5.4 Da qualificação da contratada - Contrato 029/2023

## LIMITAÇÕES

Nas análises realizadas por esta equipe de auditoria foram identificadas algumas limitações, não sendo possível avaliar a integralidade das informações necessárias para a conclusão das análises, tendo em vista:

- a ausência e/ou incompletude de respostas da auditada às solicitações contidas no Anexo I - Planilha e no Anexo II - Questionário (doc. [63591643](#) e [63591263](#), respectivamente);
- a não apresentação de documentos necessários no exame dos contratos n.º 067/2022 e n.º 29/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## METODOLOGIA

Os trabalhos foram desenvolvidos com base na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989, no Decreto Estadual n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, nas informações coletadas nos sistemas de gestão do Estado, bem como demais normas aplicáveis ao objeto auditado, e as boas práticas adotadas tanto no setor público quanto na iniciativa privada, respeitando as especificidades da SEPM.

Para consecução dos objetivos propostos e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, como análise documental, solicitações, questionários de auditoria e observação que associados permitiram uma avaliação das aquisições e da gestão da frota da SEPM no que se refere aos mecanismos de controle implementados nestas contratações.

As análises foram realizadas por meio dos processos administrativos destacados abaixo:

**Quadro 01: Processos Administrativos Analisados**

<b>Processos</b>	<b>Objeto</b>
SEI-350486/000287/2021	Aquisição de veículos descaracterizados.
SEI-350515/002557/2023	Processo de pagamento do contrato 29/2023.
SEI-350515/002557/2023	Indicação de Gestor e Fiscal DGTIC
E-09/094/699/2017	Aquisição de veículos Automotores Terrestre, Adaptados, Zero Quilometro, Para Renovação Parcial Da Frota Pertencente As Unidades Operacionais Da PMERJ.
E-09/094/206/2018	Aquisição de veículos automotores terrestres pick up 4x2 para renovação parcial da frota (patamo) pertencente as unidades operacionais da PMERJ.
E-09/094/100310/2018	Aquisição de veículos de transporte de tropa 4x4 adaptado com gaiola
SEI-350515/000408/2022	Aquisição de 245 veículos de tração parcialmente blindado
SEI- 350515/002663/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022.
SEI- 350515/002643/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022.
SEI- 350515/002585/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022
SEI- 350515/002546/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022
SEI- 350515/002457/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022
SEI- 350515/002458/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022
SEI- 350515/002478/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022
SEI- 350515/002141/2022	Processos de Pagamento do contrato 67/2022

Fonte: Formulação própria baseada nos dados extraídos do SIAFE Rio e SEI RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os Resultados do Trabalho encontram-se disponibilizados neste Relatório de Auditoria, segregados pelos itens analisados conforme descrito em nosso escopo.

As análises foram fundamentadas nas questões abaixo apresentadas:

- A opção pela aquisição dos veículos em detrimento da locação foi mais vantajosa para a Administração considerando a economicidade dos gastos públicos?
- Os contratos foram executados conforme o pactuado entre as partes quanto aos aspectos relacionados à entrega dos bens e à execução financeira e orçamentária?
- Os critérios para avaliação da capacidade técnica das empresas a serem contratadas foram objetivos?
- A atual gestão de frotas contribuiu para eficiência econômica e operacional nas atividades da SEPM?

### 5.1 Da Economicidade da contratação em tela

A equipe de auditoria buscou verificar a economicidade nas aquisições de veículos referente aos contratos de n.º 067/2022 e de n.º 029/2023, mediante análise dos documentos que instruem os Processos SEI-350515/000408/2022 e SEI-350486/000287/2021, e seus respectivos procedimentos de contratação, e constatou os fatos descritos nas próximas seções.

#### 5.1.1 Da vantajosidade da aquisição X locação dos veículos

##### **Constatação 001: Justificativa não aplicável quanto à economicidade.**

Da análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP, referente ao Contrato n.º 029/2023 (doc. SEI 26590849, processo SEI-350486/000287/2021), foi possível verificar que a SEPM apresentou como uma das justificativas para vantajosidade da aquisição, em relação à locação dos veículos, o fato de possuir "capacidade no gerenciamento de sua frota", setor responsável pelo controle de seus veículos, conforme trecho a seguir:

[...] Não é demais mencionar que a SEPM possui capacidade no gerenciamento de sua frota, ficando a cargo desta Diretoria de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Transporte - DT, que mantém o histórico de manutenção de todas as viaturas da Corporação. Frisa-se, ainda, que cada unidade possui um setor responsável pelo controle de sua frota, qual seja: Seção da manutenção de transporte - SMT. A DT também possui expertise quando o assunto é a documentação das viaturas, não havendo a necessidade de terceirizar essa incumbência. [...]

No entanto, em que pese a SEPM ter afirmado possuir *expertise* na manutenção de viaturas, constatou-se, mediante levantamento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, em 25/08/2023, que, no exercício de 2022, foi pago um montante na ordem de R\$ 12,3 milhões relativos à Natureza de Despesa 33903969 - Serviços de Manutenção de Veículos, conforme Tabela 01 a seguir:

**Tabela 01 - Valores Pagos a Título de Serviços de Manutenção de Veículos**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<b>CREDOR</b>	<b>% Participação</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Peca Oil Distribuidora Ltda-Epp	16,31	2.011.386,33
Tova Comercio De Pneus Ltda	13,91	1.716.280,08
Rio Villares Auto Peças E Acessorios Ltda	13,51	1.666.642,13
Aline Monikerre Da Silva Barros Veiculos	9,19	1.133.756,99
Sprint Centro Automotivo Eireli Me	8,9	1.097.477,53
Transmec Diesel Com.Pecas E Mecanica Ltda	8,1	999.127,17
Ventury Car Oficina Eireli	6,48	799.526,38
Mc3 2008 Locação Comercio Veiculos Ltda	4,87	600.897,51
Jose Reis Da Silva Prestação De Serviços Me	3,54	436.138,84
Natividade Automoveis Ltda	3,14	387.761,87
Essa de Teresopolis Oficina Mecanica Ltda	2,13	263.086,05
Sr Motors Comercio E Serviços Eireli - Epp	1,82	224.287,70
J C De Mattos Alvs Autopecas Me	1,24	152.934,59
Moraescar Auto Center Ltda - Me	1,13	139.826,17
Lider Pecas E Servicos Automotores Ltda	1,1	135.077,53
Acanto Auto Center Ltda	0,81	99.787,82
Box Gp Veiculos E Acessorios Ltda	0,68	83.272,54
Gbg Comercio De Pneus E Servicos Ltda	0,55	67.909,56
Abw Servicos Automotivos Ltda	0,48	59.480,18
A. Silva Domingues Comercio e Servicos	0,35	42.915,35
Gbg Comercio De Pneus E Servicos Ltda	0,34	41.883,97
Jf Comercio E Servicos Automotivos Ltda	0,31	37.662,30
Oficina Viana Ltda	0,3	36.839,73
Jh Motos E-Commerce Moto Pecas e Acessorios Ltda.	0,24	29.578,61
A F C Neto Mecanica Automotiva	0,22	27.383,20
Auto Pecas Romavel Ltda	0,14	17.269,46
Jh Comercio e Servicos de Motores Geral Ltda	0,11	13.243,21
M. E M. Refrig.P/Autos Ltda	0,06	7.423,52
Servicos Automotivos Dois Irmaos Eireli	0,02	2.392,93
Gbg Comercio De Pneus E Servicos Ltda	0,02	2.341,54
Auto Eletrica Diego Ltda Me	0,01	858,39
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>12.334.449,18</b>

Fonte: Elaboração própria com base em dados extraídos do SIAFE-Rio em 25/08/2023

Do exposto, não restou evidente a economicidade da contratação em função do custo de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

manutenção, uma vez que, mesmo tendo afirmado no ETP que a Diretoria de Transporte - DT tem histórico de realizar a manutenção em todas as viaturas da Corporação, a SEPM despendeu o montante de R\$ 12.334.449,18 com serviços de manutenção de veículos no exercício de 2022.

Por fim, verificou-se que foi apresentada a mesma justificativa no ETP (fl.14, processo SEI-350515/000408/2022, doc. SEI 29385240) para o contrato n.º 067/2022, não restando evidência de economicidade nesta contratação.

### **MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**

Em atenção ao Achado 001 do Relatório Preliminar (doc. SEI 70824712), que resultou na constatação 001, a SEPM juntou, mediante doc. SEI 71899998, o relatório produzido pelo setor técnico de credenciamento, no qual foram elencadas as vantagens da aquisição frente à locação de automóveis. A conclusão quanto às duas alternativas segue transcrita:

A aquisição de viaturas pode ser uma opção vantajosa para o serviço público, proporcionando economia a longo prazo, maior controle e flexibilidade, segurança e confiabilidade, além de benefícios para a imagem institucional e o meio ambiente. A decisão deve ser tomada com base em uma análise criteriosa dos fatores envolvidos e das necessidades específicas do órgão público. Por conseguinte, sugiro o encaminhamento deste expediente à DLP - Diretoria de Licitações e Projetos para conhecer e complementar este relatório, caso Vossa Senhoria assim entenda.

### **ANÁLISE DA CGE**

O relatório produzido pelo setor técnico de credenciamento elenca fatores que, de fato, representam vantagens da aquisição em detrimento da locação de veículos.

No entanto, cumpre esclarecer que o questionamento em tela versa acerca da expertise da Diretoria de Transporte, que foi apresentada como um dos fatores desta vantajosidade.

Vale ressaltar que, além do fato de os serviços da DT não estarem discriminados e quantificados em relatórios de atividades, foi verificado através das OBs pagas às oficinas credenciadas que há pagamentos por serviços prestados que, segundo informado pela SEPM, a DAT teria capacidade de executar.

**Recomendação 001:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar -- SEPM, no prazo de até 120 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria Definitivo, adote mecanismos de controle



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

através de normativos que estabeleçam quais os tipos de serviços de manutenção das viaturas são realizados pela Diretoria de Transporte e os que serão contratados de terceiros, de modo a subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

**Recomendação 002:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar -- SEPM, no prazo de até 120 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria Definitivo, realize estudo atualizado com vistas a avaliar a relação custo-benefício, levando em conta aspectos relevantes, como os econômico-financeiros, operacionais, logístico, dentre outros, da aquisição de sua frota, considerando as vantagens e possíveis desvantagens advindas da aquisição em detrimento à locação de viaturas.

**Constatação 002: Ausência de comprovação do retorno financeiro com a descarga e logística reversa dos veículos adquiridos.**

Da análise do ETP, referente ao contrato n.º 029/2023, verificou-se que, além do custo de manutenção, tema abordado na constatação 01, a SEPM afirmou que a aquisição das viaturas em detrimento da locação seria a opção mais vantajosa considerando que o valor investido poderia ser amortizado, além de haver a possibilidade de descarga e logística reversa que gerariam retorno financeiro para a instituição. Segue a transcrição deste trecho do ETP (fl.5, doc. SEI 26590849):

[...]

A política de trocas das viaturas existentes na Corporação é estipulada para ocorrer a cada três anos, conforme Estudo elaborado pela comissão de Idealização da Frota Operacional da Corporação e Tempo de Vida Útil já citado acima, considerando um ciclo de vida trienal.

Nesse caso, sob aspecto de investimento inicial de cada solução, resta claro que o valor investido com a pretensa aquisição poderá ser amortizado, podendo, inclusive, haver retorno financeiro com a descarga e logística reversa, quando couber. [...]

Diante desse cenário de potenciais vantagens da aquisição em detrimento da locação, expostos pela SEPM, esta equipe de auditoria realizou pesquisa no SIAFE-Rio, em 08/08/2023, com o objetivo de levantar os contratos de aquisição firmados em períodos anteriores a dezembro de 2020, cujos veículos estariam com seu ciclo de vida trienal completos e disponíveis, portanto, para descarga ou logística reversa. A Tabela 02, detalhado a seguir, elenca os contratos encontrados neste levantamento:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Tabela 02: Veículos disponíveis para descarte ou logística reversa**

Nº Processo E-09/094/	Contratada	Início da Vigência	Fim da Vigência	Valor (R\$)
699/2017	Ford Motor	16/12/2017	14/02/2019	37.685.000,00
206/2018	Company Brasil	07/06/2018	14/05/2019	24.650.000,00
100310/2018		19/08/2020	08/12/2020	7.625.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>69.960.000,00</b>

**Fonte:** Elaboração própria com base nos dados extraídos do SIAFE-Rio em 08/08/2023

Assim, solicitou-se à SEPM, por meio do doc. SEI 61817287, o preenchimento da planilha - Anexo I, acerca de informações sobre a vida útil dos veículos adquiridos, constantes nos processos E-09/094/699/2017, E-09/094/206/2018 e E-09/094/100310/2018, bem como o destino após o término do seu ciclo de vida (descarte ou logística reversa).

Com isso, a Secretaria encaminhou mediante doc. SEI 67086153, a relação dos veículos adquiridos mediante os contratos n.º 045/2018 (E-09/094/699/2017) e n.º 090/2019 (E-09/094/100310/2018), na qual consta que apenas um veículo atingiu o "fim de sua vida útil, porém ainda não teve destinação final".

### **MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**

Por meio da CI SEPM/DT n.º 14700, de 10 de abril de 2024 (doc. SEI 71899998), a auditada prestou os seguintes esclarecimentos:

Quanto ao **Achado 03: Ausência de comprovação do retorno financeiro com a descarga e logística reversa dos veículos adquiridos**, não é possível demonstrar retorno financeiro com os contratos analisados, pois ambos são do ano de 2023 e os veículos adquiridos estão em utilização plena.

A logística reversa ocorre com a realização de leilões de sucatas de viaturas, cujo valor auferido retorna aos cofres públicos, permitindo a utilização de tais recursos para aquisição de novos veículos.

A planilha abaixo traz o demonstrativo dos leilões realizados, com os respectivos valores de arrecadação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

LEILÕES	DATA	VALOR DE AVALIAÇÃO	VALOR ARRECADADO	TOTAL DE SUCATAS VENDIDAS	NÚMERO DO PROCESSO
1º LEILÃO DE 2019	30/04/2019	R\$ 41.025,00	R\$ 41.025,00	169	E-09/515/9/2019
2º LEILÃO DE 2019	11/12/2019	R\$ 102.615,00	R\$ 122.010,00	219	E-35/181/95/2019
1º LEILÃO DE 2020	01/12/21	R\$ 92.580,00	R\$ 287.850,00	209	E-35/181/7/2020
1º LEILÃO DE 2022	30/03/2023	R\$ 298.395,00	R\$ 627.745,00	441	SEI: 350515/002007/2022
1º LEILÃO DE 2023	23/08/2023	R\$ 168.300,00	R\$ 443.600,00	289	SEI: 350515/001114/2023
2º LEILÃO DE 2023	08/11/2023	R\$ 89.820,00	R\$ 326.670,00	303	SEI: 350515/002335/2023
1º LEILÃO DE 2024	PREVISÃO MAIO	R\$ 135.250,00	-----	322	SEI: 350005/001121/2024

## ANÁLISE DA CGE

A equipe de auditoria não teve acesso aos Processos E-09/515/9/2019 e E-35/181/95/2019. Portanto, não foi possível verificar o inventário de veículos leiloados e se correspondem aos automóveis adquiridos mediante os processos administrativos elencados na *Tabela 02: Veículos disponíveis para descarte ou logística reversa*.

Quanto aos Processos SEI-350515/002335/2023 e E-35/181/7/2020, verificou-se que dentre os veículos leiloados não constavam os automóveis relativos aos contratos da Tabela 02.

Em se tratando do processo SEI-350515/001114/2023, o mesmo versa acerca de promoção por tempo de policial militar, não guardando, portanto, relação com o tema sob análise.

Por fim, a equipe de auditoria verificou, mediante análise dos processos SEI-350005/001121/2024 e SEI-350515/002007/2022, a destinação dada a 08 (oito) de um total de 875 (oitocentos e setenta e cinco) viaturas relacionadas pela SEPM no doc. SEI 67086153.

## Quadro 02: Destinação de veículos após vida útil



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

CONTRATAÇÃO	CONTRATO	VEÍCULO	PLACA	DESTINAÇÃO	PROCESSO DO LEILÃO	DATA
E-09/094/699/2017	045/2018	FORD/KA	LT19614	1º LEILÃO DE 2024	SEI 350005/001121/2024	21/08/2024 prevista
			KYX9510			
			KYX9565			
			KYY8442			
			LTK5005			
			KZH8377			
			54-8132	1º LEILÃO DE 2022	SEI 350515/002007/2022	30/03/2023

**Fonte:** elaboração própria com base nos processos SEI analisados

**Recomendação 003:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar, no prazo de até 120 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria definitivo, elabore e apresente proposta/estudo para tornar mais eficiente à descarga e logística reversa, realizando os ajustes necessários para a avaliação da vida útil dos veículos e o devido registro de forma a gerar resultados passíveis de acompanhamento e verificação pela SEPM.

**Recomendação 004:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar, no prazo de até 120 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria definitivo, implemente plano de ação que contenha as medidas necessárias para assegurar a regularidade de realização de leilões de alienação de viaturas indicadas para descarga, de acordo com a necessidade do órgão, especificando sua periodicidade, visando equalizar o estoque de viaturas indicadas para leilão e ainda não leiloadas.

## 5.2 Da gestão dos veículos

A gestão dos bens móveis integrantes do patrimônio público do Poder Executivo é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.558, de 13 de novembro de 2014 que, em seu artigo 20 define quais são as atividades compreendidas nessa prática de gestão:

Art. 20 - São atividades da Gestão de bens móveis:

- I - ingresso;
- II - recebimento, perícia e aceitação;
- III - incorporação;
- IV - movimentação;
- V - inventário;
- VI - desfazimento;
- VII - ingresso e saída temporária;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

VIII - depreciação, reavaliação e redução ao valor recuperável;  
IX - prestação de contas

Nesse contexto, considerando que as atividades elencadas no dispositivo retromencionado podem ser segregadas em procedimentos administrativos (incisos I ao VII), contábil (inciso VIII) e de controle (inciso IX), serão objetos de análise neste subitem as questões relativas aos procedimentos administrativos e ao registro contábil dos bens em análise por se tratarem de atos de gestão do próprio órgão.

**Constatação 03: Ausência de informação sobre o cumprimento do Decreto n.º 46.048/2017 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ n.º 60/2021.**

O Sistema de Bens Móveis do Estado do Rio de Janeiro - SBM-RJ, instituído pelo Decreto n.º 46.048/2017 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ n.º 60/2021, é uma ferramenta de gestão patrimonial que visa controlar e acompanhar os bens móveis do Estado, sendo obrigatório para os Órgãos e entidades sua implementação.

Neste contexto, foi estabelecido através da Portaria SEPLAG/SUBLOG n.º 14, de 03 de fevereiro de 2022, um cronograma para a implementação do SBM-RJ, sendo a SEPM enquadrada na 2ª Etapa de Implantação, com prazo inicial em 01/06/2022 e término do prazo em 31/08/2022.

Diante do exposto, a SEPM foi questionada, por meio do Anexo II - Questionário de Auditoria (doc. SEI 63591263, processo SEI-320001/002696/2023), sobre a implementação ou não do SBM-RJ, e, em caso de negativa, em qual fase se encontrava.

Apesar de não ter respondido as questões constantes questionário de auditoria, a auditada prestou, mediante doc. SEI 72249086, esclarecimentos acerca do tema.

Cumprir destacar que o saldo da Conta Contábil 1.2.3.1.0.00.00 - BENS MÓVEIS da SEPM, em dezembro de 2023, equivale ao montante de R\$ 1.615.658.080,99. A materialidade deste saldo, demonstra que o órgão se expõe ao risco de comprometer os controles da gestão patrimonial, possibilitando a superestimação da real necessidade de novas aquisições, portanto, a economicidade dos recursos públicos e a transparência da gestão.

**MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**

Segue transcrita a informação prestada pela Diretoria de Patrimônio, através do doc. SEI 72249086, em virtude do Achado 04 do Relatório Preliminar de Auditoria (SEI n.º 70824712) - Ausência de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

informação sobre o cumprimento do Decreto nº46.048/2017 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 17/2021:

Informa que o SBM teve sua implementação suspensa conforme Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 33 de 08 de novembro de 2023, que trata da SUSPENSÃO da implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Bens Móveis - SBM RJ.

A implantação foi \*CANCELADA\*, conforme informe nº 23/2023, publicado no Portal Redebens: <https://redelog.rj.gov.br/redebens/informes/>

É importante ressaltar que a SEPM iniciou a inserção da Carga Patrimonial no SBM através do Processo SEI-350104/000539/2021, conforme cronograma apresentado (sic) pela SEPLAG, contudo a inserção da Carga não se desenvolveu devido às instabilidades no sistema.

## ANÁLISE DA CGE

Mediante análise do Processo SEI-350104/000539/2021, a equipe de auditoria verificou que a Secretaria de Estado de Polícia Militar enviou, em 29/12/2022, dados de seu acervo patrimonial móvel através da Planilha de Carga inicial CEFD (doc. SEI 44096412) e da Planilha de Carga inicial III CPM (doc. SEI 44096421). Esses dados foram processados no SBM-RJ, conforme extratos de processamento das informações (doc. SEI 45251100 e 45251142).

Entretanto, foi verificado que desse acervo patrimonial móvel, não foram contemplados 16 (dezesesseis) bens. Ademais, a SEPM não enviou as planilhas das subdivisões patrimoniais restantes, fato este relatado na Nota Técnica da Subsecretaria de Logística (doc. SEI 47399303).

Cumprir destacar que apesar da Portaria SEPLAG/SUBLOG n.º 33/2023 ter suspenso a implantação do SBM-RJ, a despeito do art. 4º, Decreto n.º 46.048/2017, este fato não isenta a SEPM da gestão de seus bens móveis nos termos dos normativos que regem esta atividade.

Por fim, consoante ao entendimento da equipe de auditoria quanto sobre a matéria, frisa-se que a Diretoria de Patrimônio, através do doc. SEI 47884188, alertou para “a Urgente necessidade de um sistema informatizado próprio para gestão patrimonial, que abranja as necessidades da nossa Secretaria, que nos tempos atuais conta com controles através de planilhas de Excel”.

**Recomendação 005:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, no prazo de até 180 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria definitivo, inicie a implantação de sistema



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

informatizado próprio que faça gestão da incorporação de bens móveis, sua inventariação e registro de eventuais movimentações; e que registre a depreciação e desfazimento dos bens ao final da vida útil.

**Constatação 04: Ausência de registros de Depreciação dos Bens Móveis - Contrato n.º 029/2023 e n.º 067/2022.**

Ao optar pela aquisição de veículos, a SEPM assume a obrigação de depreciar os bens mediante registros contábeis que reflitam um determinado percentual do seu valor a ser descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.

Neste contexto, a SEPM informou, em seu ETP (fl. 5, doc. SEI 26590849), que, a partir de um estudo elaborado pela Comissão de Idealização da Frota Operacional da Corporação, foi estipulada a política de trocas das viaturas a cada três anos, considerando o ciclo de vida útil trienal estabelecido pela corporação.

Entretanto, ao analisar o balancete de verificação mediante consulta ao SIAFE-Rio, em 27/09/2023, a equipe de auditoria observou que apesar de definido o tempo de vida útil dos automóveis, não constam registros relativos à depreciação desses bens. Tal fato foi abordado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE no Relatório de Auditoria Governamental - Auditoria Financeira – Especial, Processo 102.414-2/2022, fl. 42, a seguir transcrito:

[...]

Por fim, verificou-se que o órgão apesar de calcular em planilhas a depreciação de bens móveis que já passaram por ajuste inicial, ainda não registra contabilmente as depreciações, motivo pelo qual não há saldo contábil para a conta de depreciação no balancete do órgão em 31.12.22.

[...]

Cumprе destacar que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado disponibiliza no *web site* <https://portal.fazenda.rj.gov.br/contabilidade> normas e orientações acerca do tema, tais como:

- Nota Técnica SUNOT/CGE - 038/2016, que versa acerca da contabilização de bens móveis; e
- Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, que dispõe os Procedimentos para registro contábil do ajuste inicial de bens móveis, bem como da depreciação.

Frisa-se que, ao estabelecer a vida útil estimada dos veículos, deve ser alocado de forma sistemática o valor de sua depreciação, com vistas a apurar uma possível revisão do tempo estimado, bem como determinar o valor residual do bem e, por conseguinte, o potencial retorno financeiro com a



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

descarga ou logística reversa.

Isto posto, é possível depreender que a não contabilização da depreciação dos veículos adquiridos pode ensejar em superestimação do tempo de vida útil e do valor residual, além da subestimação da real necessidade de novas aquisições, comprometendo, portanto, a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Assim, solicitou-se informações à SEPM, por meio do Anexo II - Questionário de Auditoria (doc. SEI 63591263), para que apresentasse os cálculos da depreciação dos veículos adquiridos. Apesar de não ter apresentado os cálculos solicitados no questionário, a auditada prestou, mediante doc. SEI 72249086, esclarecimentos acerca do tema.

### **MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**

A SEPM, mediante CI SEPM/DPAT n.º 1787, de 15 de abril de 2024 (doc. SEI 72249086), informou o seguinte acerca da depreciação dos bens móveis em análise:

É importante ressaltar que a Diretoria de Patrimônio procedeu com o Ajuste Inicial dos Bens Móveis no Ano de 2022, conforme registrado no Processo SEI -350104/000866/2022. Foram consideradas a Depreciação Acumulada até 2021 e a depreciação acumulada de 2022., conforme consolidado da PC2022.

No entanto, as contas contábeis 12.311.01.07, 12.311.01.63 e 12.311.01.65 ainda não foram ajustadas, e por esta razão, suas depreciações ainda estão sendo contabilizadas.

Destaca-se que a conta 12.311.02.07 está em fase final de Reavaliação, que tão logo seja concluso, será iniciado o Ajuste Inicial das contas contábeis 12.311.01.63 e 12.311.01.65, que requerem uma minuciosa verificação física para assegurar a transparência e fidedignidade de suas informações Assim, após a conclusão destes processos de ajustes, tanto a depreciação acumulada das contas quanto a depreciação do exercício vigente serão devidamente registradas no Sistema.

Esta Diretoria tem se empenhado ao máximo para alcançar os objetivos de uma Gestão de Bens Móveis cada vez mais eficiente, adotando procedimentos técnicos diligentes, gerando relatórios pormenorizados que embasam todas as suas ações, inclusive as contábeis, solicita assim, prazo para concluir o Ajuste Inicial das Contas contábeis faltantes.

### **ANÁLISE DA CGE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Diante das informações prestadas pela auditada, bem como os levantamentos no SIAFE-Rio, em 21/05/2024, esta equipe de auditoria entende que a SEPM ainda não iniciou o registro contábil da depreciação dos veículos dos contratos em análise, nos termos do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis.

**Recomendação 006:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, no prazo de até 180 dias a contar da data de recebimento do Relatório de Auditoria definitivo, estabeleça procedimento com vistas a registrar contabilmente as depreciações de bens móveis que já passaram por ajuste inicial na conta de depreciação no balancete do órgão, conforme o estabelecido no Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis.

### 5.3 Da execução dos contratos n.º 067/2022 e n.º 029/2023

Com o objetivo de verificar a execução dos contratos n.º 067/2022 e n.º 029/2023 quanto aos aspectos relacionados à entrega dos bens, à execução financeira e orçamentária, esta equipe procedeu à análise documental dos processos de contratação e seus relacionados, bem como realizou levantamentos nos sistemas de gestão do Estado.

#### 5.3.1 Da execução financeira e orçamentária

Em pesquisa realizada no SIAFE-Rio, a equipe de auditoria verificou as seguintes execuções orçamentárias, em relação aos contratos n.º 029/2023 e n.º 067/2022, expostas, respectivamente, nos Quadros 06 e 07, a seguir:

**Quadro 06: Execução financeira e orçamentária - Contrato n.º 029/2023**

Fonte	Ação	Subelemento	Nota de Empenho	Nota de Liquidação	Ordem bancária	Empenho	Liquidação	Pagamento
103 - Fundo Estadual de Investim e Ações de Segurança Pública e Desenv Social - FISED	5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC	44905229 - Veiculos De Tração Mecanica A Cadastrar	2023NE01358	2023NL07795	2023OB11704	219.000,00	219.000,00	219.000,00
				2023NL07797	2023OB11705	1.095.000,00	1.095.000,00	1.095.000,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Controladoria Geral do Estado  
 Auditoria Geral do Estado

<b>TOTAL</b>		<b>1.314.000,00</b>	<b>1.314.000,00</b>	<b>1.314.000,00</b>
--------------	--	---------------------	---------------------	---------------------

Fonte:Elaboração própria com base em dados extraídos do SIAFE -Rio, em 22/09/2023

**Quadro 07: Execução financeira e orçamentária - Contrato n.º 067/2022**

Fonte	Ação	Subelemento	NE	NL	OB	Empenho	Liquidação	Pagamento
145 - Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro	5519- Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC	44905229 - Veiculos De Tração Mecânica A Cadastrar	2022NE01655	2022NL11296	2022OB15123	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00
				2022NL11291	2022OB15122			
					2022OB15121			
					2022OB15120			
					2022OB15119			
					2022OB15118			
					2022OB15005			
				2022NL11288	2022OB15004			
					2022OB15003			
					2022OB14791			
					2022OB14790			
				2022NL11273				
				2022NL11264				
				2022NL11257				
				2022NL11012				
				2022NL11006				
2022NL11000								
2022NL10471								
2022NL10469								
2022NL10468								
2022NL10239								
2022NL10231								
2022NL10229								
2022NL10226								
2022NL09054								

Fonte: Elaboração própria com base nos dados extraídos no SIAFE Rio em 05/11/2023

**5.3.2 Do recebimento do objeto contratado - Contrato 029/2023**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Mediante análise documental do Processo SEI-350486/000287/2021(aquisição de veículos descaracterizados.) foi verificado que, no dia 01/08/2023, a contratada informou via *e-mail* (doc. SEI [56802693](#)) que as viaturas estavam disponíveis para a retirada.

No dia 06/09/2023, a SEPM juntou ao Processo SEI-350515/002557/2023 (processo de pagamento do contrato 29/2023), mediante (doc. SEI [59141660](#)), o Atestado de Recebimento de Materiais, informando que os veículos “foram recebidos de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração”.

Por conseguinte, o Termo de Recebimento Provisório, bem como o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, foram juntados ao Processo SEI-350192/000842/2023 (processo de fiscalização do contrato n.º 029/2023), mediante (doc. SEI 59487656 e SEI 9491326), respectivamente, dentro dos prazos estabelecidos no parágrafo segundo da Cláusula Sétima do Contrato 029/2023.

Cabe mencionar que os valores empenhados, liquidados e pagos estão de acordo com o contratado.

### **5.3.3 Do recebimento do objeto contratado - Contrato n.º 067/2022**

#### **Informação 001: Veículos recebidos em desacordo ao pactuado.**

Conforme o item 7.4.11 do TR, no qual dispõe sobre as condições de entrega dos veículos adquiridos, os mesmos deveriam estar emplacados, competindo à contratada o emplacamento. O recebimento do bem ficará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo ao representante do Contratante realizar a verificação.

Assim, caso as especificações estivessem fora dos padrões estabelecidos, os materiais seriam rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM, conforme a seguir detalhado:

[...]

7.4.3 O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante;

7.4.4 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela Comissão de recebimento da SEPM;

[...]

7.4.11 Os veículos entregues deverão estar emplacados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

7.4.12 Compete à contratada o emplacamento, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/RJ, ou seja, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT. Nesta ocasião, deverão também ser entregues o CRLV e o CRV originais dos veículos, quando couber;

Por conseguinte, esta equipe de auditoria observou nas fotos anexadas aos processos de pagamento, relacionados a seguir, que alguns dos veículos entregues não estavam emplacados. Desta forma restou evidenciado que tais bens foram recebidos em desacordo com o pactuado. São eles:

- SEI-350515/002478/2022, doc. SEI 43363173;
- SEI-350515/002546/2022, doc. SEI 43815535;
- SEI-350515/002643/2022, doc. SEI 44360009;
- SEI-350515/002663/2022, doc. SEI 44437469; e
- SEI-350515/002457/2022, doc. SEI 43283273.

### **MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**

Em atenção ao presente achado, a SEPM, mediante doc. SEI 71899998, informou que:

Foi constatado que, de fato, nas fotos constantes nos processos de pagamento, as viaturas não estavam emplacadas, contudo, o emplacamento, bem como o licenciamento junto ao DETRAN/RJ, ou seja, a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório foram fornecidos pela contratada. Informa ainda que nos contratos de aquisição de veículos realizados posteriormente, foram adotadas medidas no sentido de garantir que os processos de liquidação fossem instruídos com imagens realizadas após o devido emplacamento.

### **ANÁLISE DA CGE**

Em que pese o informado pela auditada, não foi apresentada a comprovação documental de que a quitação dos tributos e encargos devidos ocorreu às expensas da contratada.

Ademais, a AGE realizará o monitoramento com vistas a acompanhar as medidas que a auditada



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

informou ter tomado “no sentido de garantir que os processos de liquidação fossem instruídos com imagens realizadas após o devido emplacamento”.

**Sugestão 001:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM revise as rotinas internas visando à melhoria da atuação dos fiscais designados para acompanhamento e fiscalização das contratações a serem realizadas, para fins de garantir o processo de liquidação e em conformidade com o Termo de Referência.

#### **5.4 Da qualificação da contratada - Contrato 029/2023**

O art. 11 do Decreto Estadual 46.642/2019 elenca alguns elementos que devem fazer parte do Termo de Referência, dentre eles a qualificação técnica prevista no inciso VII, a seguir destacado:

[...]

VII - Qualificação Técnica: os critérios objetivos que serão utilizados para avaliar a capacidade técnica da empresa a ser contratada e os documentos que deverão ser apresentados para comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos.[...]

#### **Informação 002: Dispensa do Atestado de Qualificação Técnica no Contrato 029/2023**

Por entendimento da SEPM, conforme Termo de Referência juntado ao Processo SEI-350486/000287/2021, mediante doc. SEI [44703136](#), a apresentação de Atestado de Qualificação Técnica não seria necessária “por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e de fácil aquisição no mercado”.

Quanto a esse fato, cumpre destacar que o Atestado de Qualificação Técnica tem o condão de assegurar ao poder público de que a potencial contratada possui aptidão técnica para entregar os produtos na quantidade e nas especificações determinadas.

Ademais, não há, em normativos que regulamentam a fase preparatória de contratações, qualquer previsão para dispensa da apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

### **MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

A SEPM, mediante CI SEPM/DPAT n.º 1787, de 15 de abril de 2024 (doc. SEI 72249086), informou o seguinte acerca da Dispensa do Atestado de Qualificação Técnica no Contrato 029/2023:

Quanto ao **Achado 09: Dispensa do Atestado de Qualificação Técnica no Contrato 029/2023**, cumpre informar que o Termo de Referência juntado ao Processo SEI-350486/000287/2021 de fato dispensa a apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, contudo, o documento não foi elaborado pela Diretoria de Transporte. Insta salientar que a sugestão de verificar e acompanhar durante todo prazo contratual se a Contratada possui qualificação técnica é válida para novas contratações.

### ANÁLISE DA CGE

A equipe de auditoria observou que a auditada mostrou-se sensível ao tema em tela e comprometeu-se a verificar o atestado de capacidade técnica, com vistas a assegurar que a potencial contratada possui aptidão técnica para entregar os produtos na quantidade e nas especificações determinadas.

**Sugestão 002:** Que a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM verifique e acompanhe durante todo prazo contratual se a Contratada possui qualificação técnica para atender o definido em TR.

### CONCLUSÃO

A avaliação da aquisição de veículos, mediante análise das contratações n.º 067/2022 e n.º 029/2023, celebradas pela SEPM junto à empresa NRTT - Soluções e Serviços Ltda e à empresa HPE Automotores do Brasil Ltda, respectivamente, permitiu verificar fragilidades relacionadas aos seguintes temas:

- Custo de manutenção da frota;
- Retorno Financeiro dos Veículos Adquiridos;
- Depreciação dos Bens Móveis; e
- Gestão dos Bens Móveis.

Essas fragilidades consubstanciaram os achados de auditoria constantes no Relatório Preliminar,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

remetido à auditada (doc. SEI 70824712), que, em atenção ao pontuado pela equipe de auditoria, encaminhou as devidas respostas através dos documentos SEI 71899998, 71975773, 71995768, 71997083 e 72249086.

Ademais, foi realizada Reunião de Busca Conjunta de Soluções no dia 19/04/2024, momento em que foram apresentadas e discutidas com a auditada as considerações da equipe de auditoria, tendo sido propostas providências a serem adotadas pela SEPM, com vistas a melhorar a gestão dos automóveis do órgão. Cumpre destacar que a reunião foi realizada sem a presença de um responsável pela Diretoria de Transporte.

Por todo exposto, em observância às Recomendações emitidas neste Relatório de Auditoria oriundas do conjunto de achados relacionados ao escopo do trabalho, faz-se necessário ações propositivas da Administração que tenham o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão da frota de veículos e fomentar a adoção de medidas corretivas e preventivas no processo de controle, execução e transparência da SEPM.

Por fim, ressalta-se que as ações a serem implementadas para atender às recomendações exaradas pela CGE serão objeto de posterior monitoramento, a ser realizado, exclusivamente, por meio do Sistema de Auditoria - SIAUDI.

---

CÁTIA DOS SANTOS SINGELO - ID: 5025510-0  
Superintendente

---

LOECI DAMASCENO DE QUADROS - ID: 5015805-8  
Auditor do Estado

---

YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS - ID: 5025513-4  
Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado